



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025-UNEMAT

Contrato que entre si celebram **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **FORT CONSTRUTORA LTDA** contratação de empresa para prestação de serviços comuns na área de engenharia para execução de obra de construção do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Contrato que entre si celebram, de um lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, na cidade Cáceres-MT, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ4***39 DPF/MT e do CPF nº 395.***.***-44, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FORT CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.004.665/0001-80, com sede na Rua Jornalista Amaro Falcão, nº 511, Andar 2, sala 04, Bairro CPA I, Cuiabá/MT, CEP 78055-125, neste ato representada pela Sra. Maria Odema Biava Boaria, brasileira, portadora da C.I. nº 18**6**-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 718.***.***-53, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo UNEMAT-PRO-2024/24014 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2024 - Unemat**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - (Art. 92, II e III, da Lei nº 14.133/2021 e 247, III, IV e V, do Decreto Estadual nº 1525/2022)

As partes sujeitam-se às regras da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, Instruções Normativas nºs 002/2023, de 15 de fevereiro de 2023, Lei n. 12.305/2010, Resolução CONAMA n. 237/97, e as exigências estabelecidas neste Contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital **Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2024 - Unemat**; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta da Contratada; (d) anexos dos documentos aqui listados.

As partes têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Contrato, considerando a autorização para sua lavratura e o conteúdo do Processo administrativo **UNEMAT-PRO-2024/24014**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atestado de Registro em nome de FORT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.004.665/0001-80, sob o nº 001/2024-UNEMAT, para execução de obra de construção do Núcleo de Práticas Jurídicas, sob o nº 065/2025-UNEMAT.

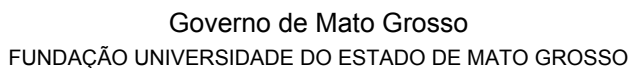


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56, VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA

**SIGA**



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



1.4.3. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico que acompanha o Termo de Referência.

1.4.4. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

a) Intear-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

b) Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

I. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

II. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

III. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

IV. Condições topográficas e geológicas;

V. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc.,

e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

VI. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;

VII. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;

VIII. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

IX. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

X. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atestado registrado por FORT CONSTRUTORA
Data: 09/09/2025
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CPF: 036.127.177-00
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CPF: 036.127.177-00
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CPF: 036.127.177-00
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CPF: 036.127.177-00

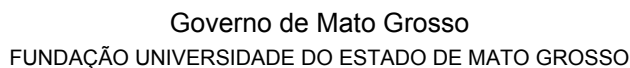


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

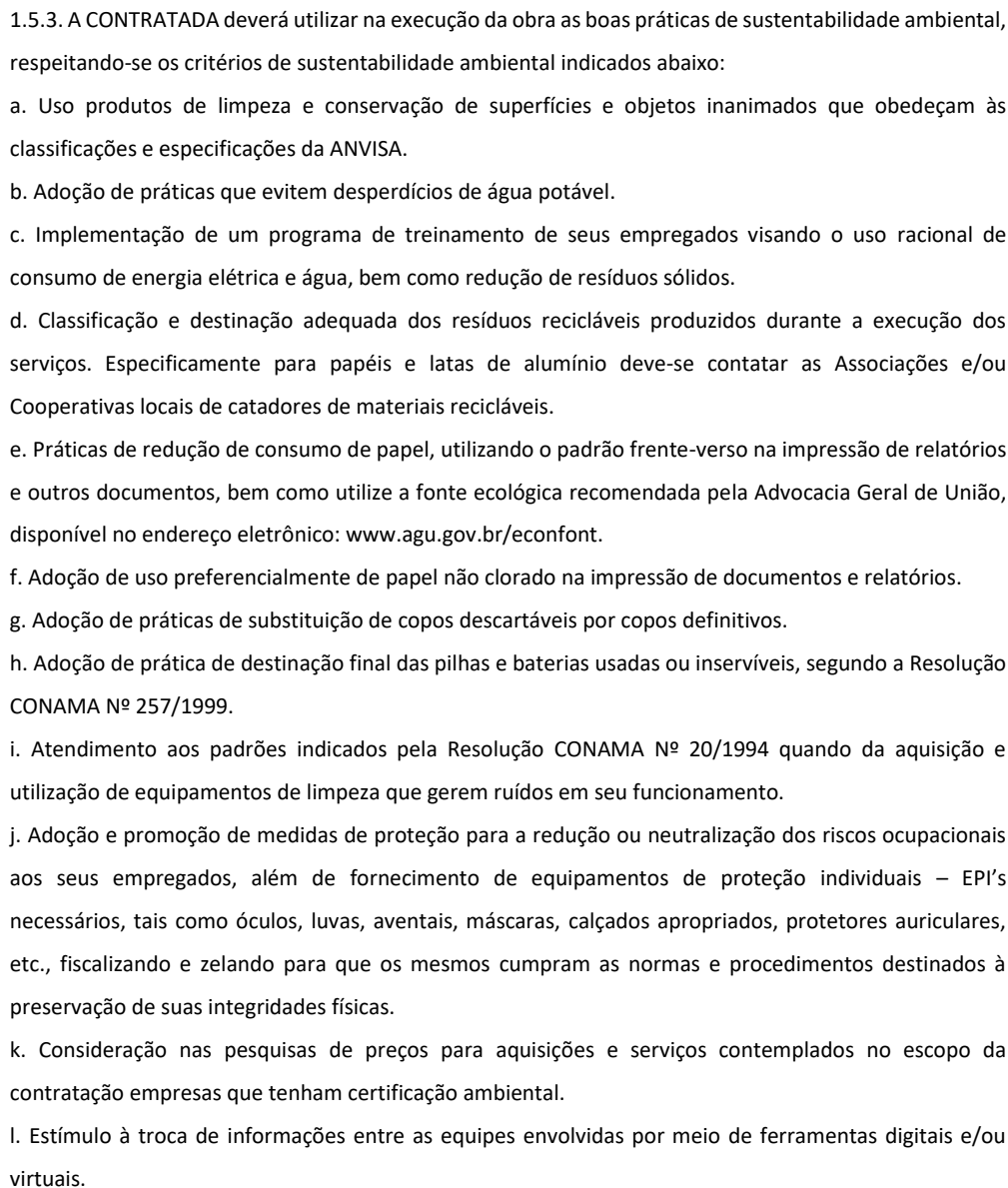
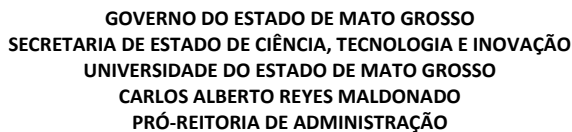
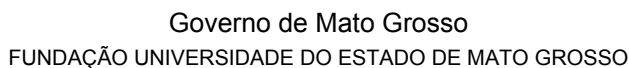
SIGA



- 1.5.2. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**FORT
CONSTRUTORA**
LTD.A:200046650001





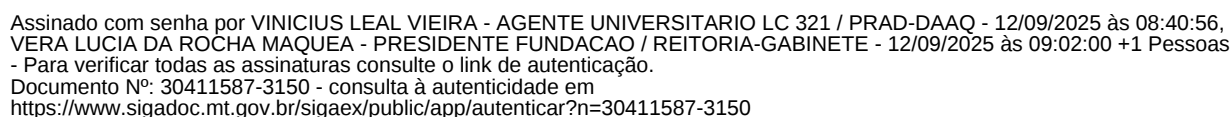
1.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



FORT
CONSTRUTORA
LTD.A:200046650001
80

Anunciado digitalmente por FORT CONSTRUTORA
LTD.A:20004665000180
NEI CESTRI, CRISP-CEBIA, SIMY, LUCILEIA, OLAVO
SILVEIRA MARIANO VIEIRA, CARLA REGINA DE SOUZA
PREZOTTI, DOUTORADO P.J.A.S., ANTONIO FORT
CONSTRUTORA LTDA.:20004665000180
RESOLVO: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.09.11 17:09:06-0400





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



1.6.1. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pela UNEMAT. Este deverá ser o consultor.

1.6.2. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto do Contrato, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

1.6.3. A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

1.6.4. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste Contrato.

1.6.5. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

1.6.6. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

1.6.7. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Da mão de obra a ser empregada

1.6.8. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

1.6.9. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.

1.6.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTD.A:200046650001
80

Atestado registrado por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.068.088/0001-00
RUA: RUA DO COMÉRCIO, 1000
Bairro: CENTRO, CEP: 78.000-000
Cidade: CACERES, MT
Estado: MT
Data: 12/09/2025
Assinado por: FORT CONSTRUTORA

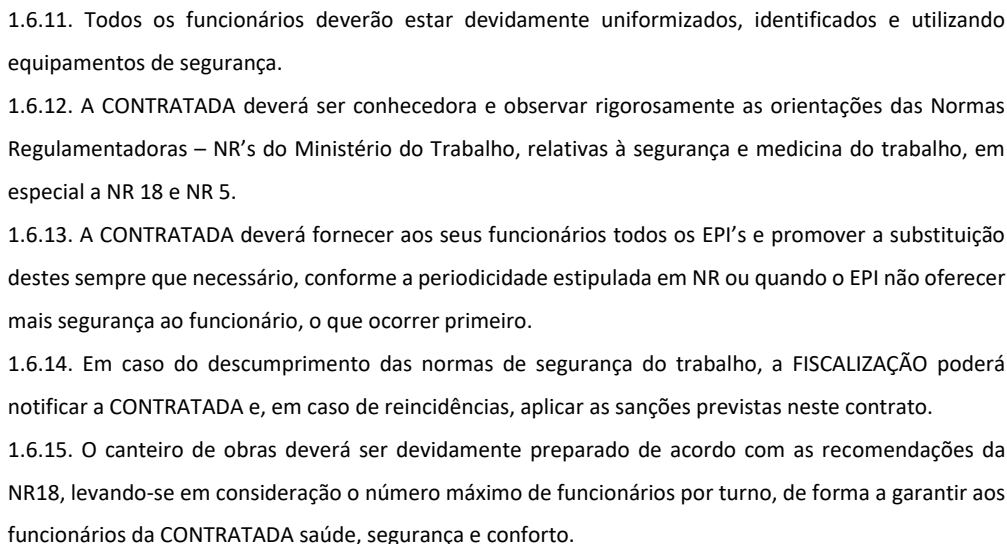
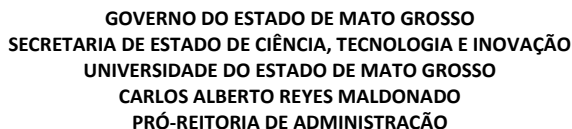
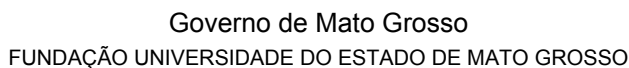


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA



1.6.16.1. A contratada fica obrigada a reservar vagas para reeducando e egressos do sistema prisional nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013 e Decreto Estadual nº 1.891/2013, devendo preencher ao menos 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

- I – Até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;
II – De 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;
III – 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

1.6.16.2. As Contratações dos presos do regime fechado e semiaberto, deverão obrigatoriamente ser celebradas com a intermediação da Fundação Nova Chance, conforme Decreto Estadual 1.609/2013 e posteriores alterações.

Dos equipamentos e materiais a serem empregados

1.6.17. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

1.6.18. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

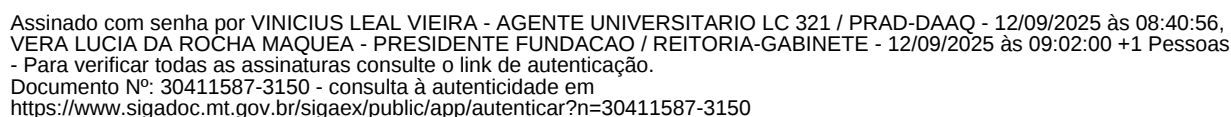
SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



FORT
CONSTRUTORA
L.TDA:200046650001
80

Assinado digitalmente por FORT CONSTRUTORA
L.TDA:20004665000180
NE/CIBR, DISCP-Brasil, SEMT, L/Culaboa, OAR
SOLUT Multipia, VLS, CAC/2015/0227/00000000
Presencial, Doc/Certificado P/AS, Auto
CONSTRUTORA L.TDA:20004665000180
Razão: É o(a) autor (de) do documento
Localidade:
Data: 2015.09.11 17:09:46 -04'00'





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



1.6.19. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

1.6.20. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

1.6.21. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

1.6.22. Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

1.6.23. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

1.6.24. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Dos materiais empregados na construção

1.6.25. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

1.6.26. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

Do Diário de Obras 1.3.26. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atividade registrada por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.000.000/0001-01
Insc. Estadual de ICMS: 000.000.000-00
Insc. Municipal de ICMS: 000.000.000-00
Insc. Federal de ICMS: 000.000.000-00
Insc. Estadual de ICMS: 000.000.000-00
Insc. Federal de ICMS: 000.000.000-00
Insc. Estadual de ICMS: 000.000.000-00
Insc. Federal de ICMS: 000.000.000-00

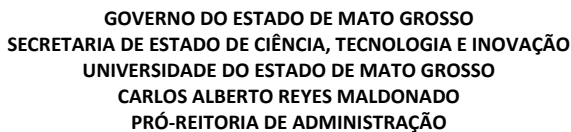
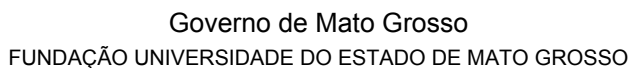


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA



I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstrução dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

1.6.27. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO:

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

1.6.28. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

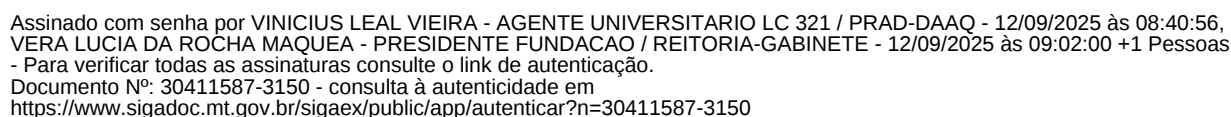
2.1. Os serviços serão executados na Avenida Perimetral Deputado Rogério Silva, nº 4930, Residencial Flamboyant, no município de Alta Floresta/MT.

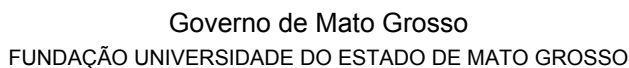
SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

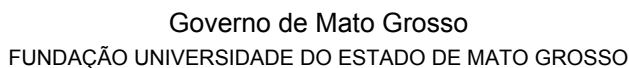
Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

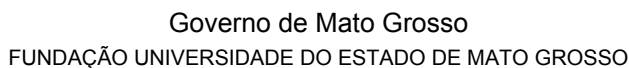
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142

www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

[illegible]

**SIGA** 

**SIGA** 





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

7.2.2. **Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

7.2.3. **Fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo

Banco Central do Brasil.

7.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

7.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

7.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

7.3.3. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

7.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;

7.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

7.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTD.A: 200046650001
80

Atividade Registrada por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.000.000/0001-01
Inscrição Estadual de Mato Grosso do Sul: 001.000.000/0001-01
Inscrição Estadual de Mato Grosso do Sul: 001.000.000/0001-01
Inscrição Estadual de Mato Grosso do Sul: 001.000.000/0001-01
Inscrição Estadual de Mato Grosso do Sul: 001.000.000/0001-01
Inscrição Estadual de Mato Grosso do Sul: 001.000.000/0001-01

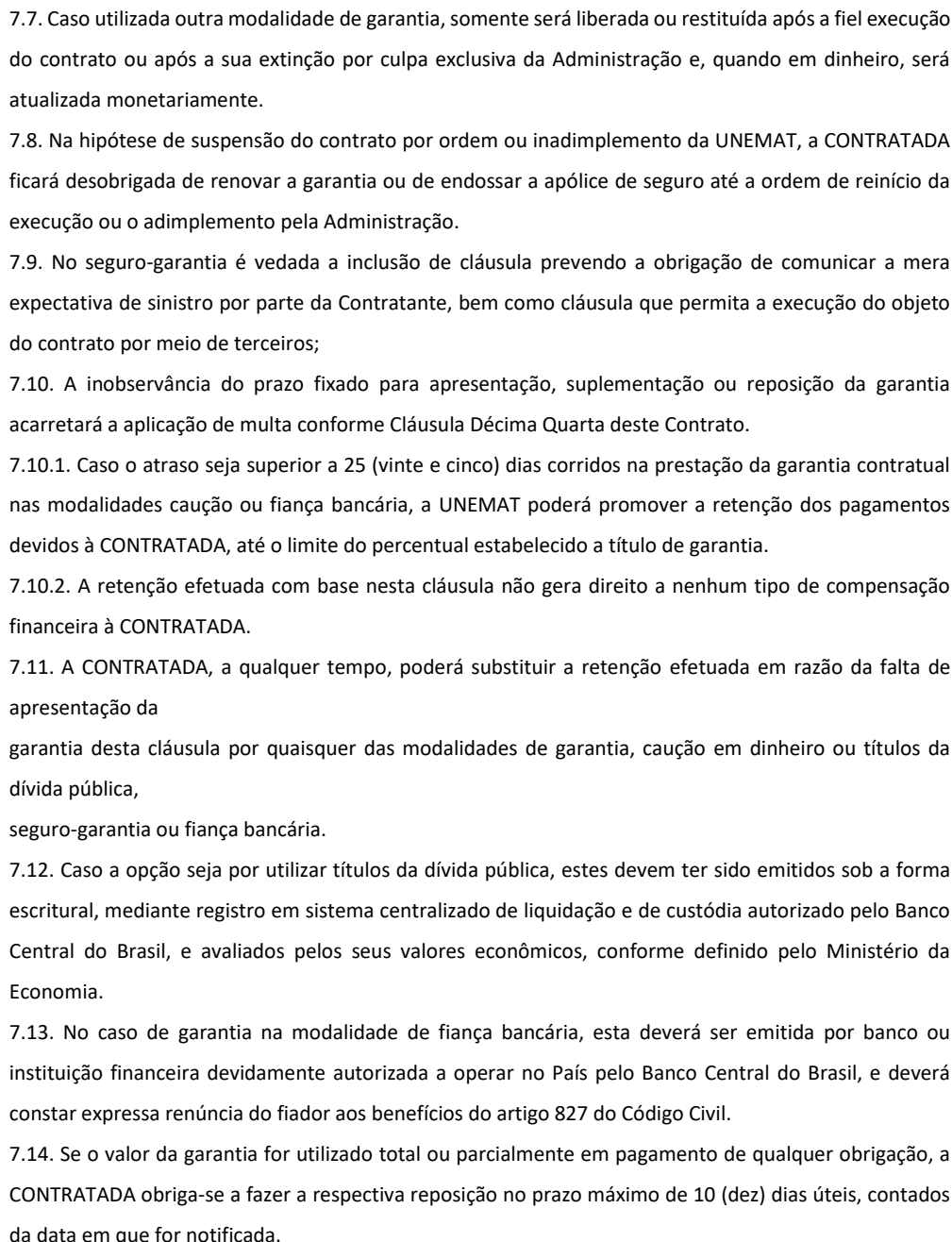
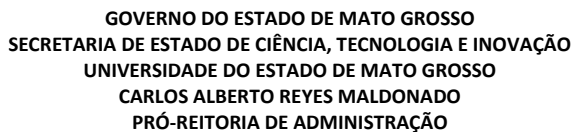
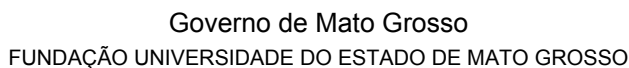


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA



Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



**FORT
CONSTRUTORA**
LTD.A:200046650001

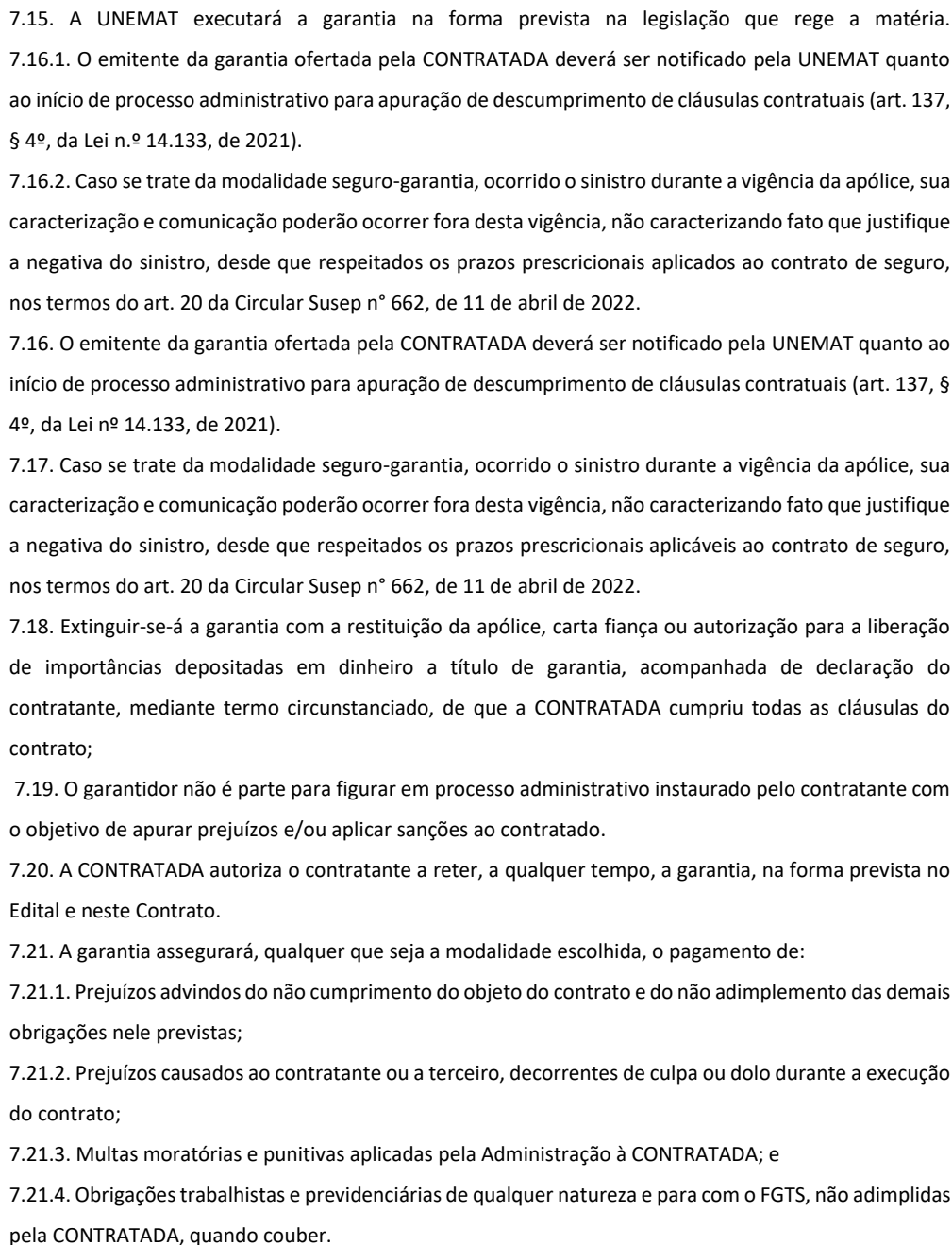
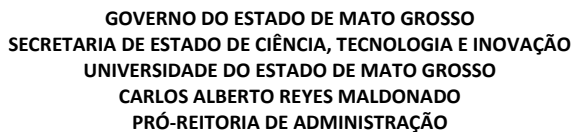
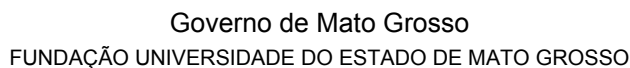


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



JNEMATDIC202569517

SIGA 



Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



**FORT
CONSTRUTORA**
LTD.A:200046650001



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56, VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



JNEMATDIC202569517

SIGA 



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.23. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.24. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

(Art. 92, VII, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º VII do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

8.1. Do Recebimento da Obra

8.1.2. O recebimento da obra deverá observar o disposto nos artigos 140, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, e 294, seus incisos e parágrafos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e ainda, o que não conflitar com a nova legislação, o disposto na orientação técnica nº 002/2016 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso.

8.2 Recebimento Provisório

8.2.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo à UNEMAT, solicitando o recebimento provisório da obra.

8.2.2. A UNEMAT, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.2.3. Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências na obra, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e comunicará oficialmente a CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.1. Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8.2.3.2. Nos termos previstos no § 5º do artigo 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, havendo necessidade premente do objeto, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atividade registrada por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 06.908.000/0001-01
Insc. Est. de Mato Grosso: 000.000.000-00
Insc. Municipal de Cáceres: 000.000.000-00
Insc. Estadual de Mato Grosso: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00
Data: 12/09/2025 08:40:56

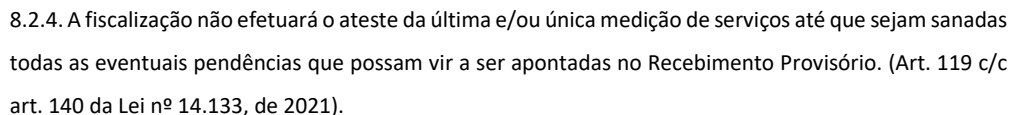
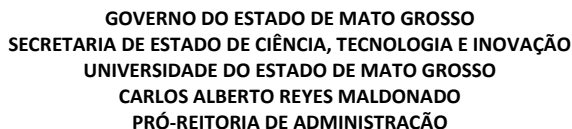
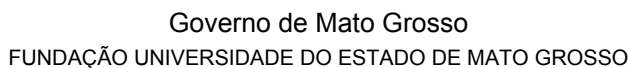


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA



8.2.6. A CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

8.3.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo de até **90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.3.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. O recebimento definitivo somente será efetivado pela UNEMAT após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

8.3.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

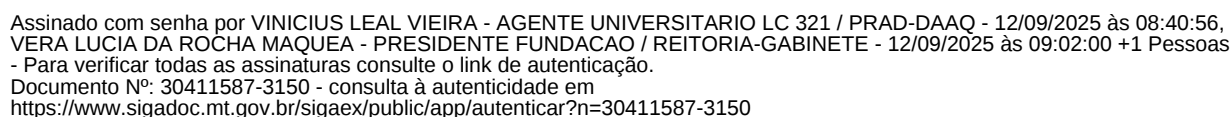
8.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Anotado digitalmente por FORT CONSTRUTORA LTDA:20004665000180
NE/CBR, DRCP-RS, SI/M, L-CUBA, GRU SOLAR MUNDIA VIL, C-CE/EFERLU, C-CE Presencial, DU/Certificado PJ AS, FORT CONSTRUTORA LTDA:20004665000180
Reitor: Rêsis o autor deve do-cto
Localidade:
Data: 2019.09.11 17:09:46-0400





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela UNEMAT durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3.8. O recebimento definitivo pela UNEMAT não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma e ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

8.3.8.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

8.3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

8.3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

8.3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.8.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 92, XVIII, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XVIII do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

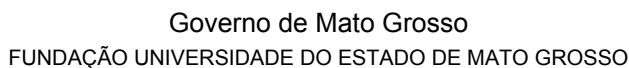


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA



9.9. O fiscal técnico do contrato:

a. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, rejeitará os serviços executados em desacordo com as especificações do objeto contratado e informará ao gestor do contrato de ofício ou a requerimento;

b. solicitará à CONTRATADA os documentos exigidos para a prestação do serviço, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

**FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001**
80

Assinado digitalmente por FORT CONSTRUTORA
LTDA:20004665000180
DN: cn=B.R. DI-COP-Imagi, cn=L1-Culabida, cn=SCOLTI Multisys Via, cn=L1-6563-02/11-1554, ou=Presidência, ou=Certificado P3 AS, cn=FORT CONSTRUTORA LTDA:20004665000180
Res: 2015-08-11 17:09:48-0400
Localização:
Data: 2015-08-11 17:09:48-0400





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento;

- c. informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- d. elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- e. receberá cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da CONTRATADA/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
- f. Fornecerá ou colocará à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à boa e regular execução do Contrato, esclarecendo dúvidas e transmitindo instruções à CONTRATADA;
- g. Solicitará que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos independentemente de sua transcrição.
- h. Fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- i. Notificará a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. O fiscal do contrato realizará a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação.

9.11. Caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital, devendo requerer da CONTRATADA, as certidões necessárias para tanto a cada 90 (noventa) dias.

9.12. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atestado de Registro em nome da FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.073.888/0001-00
Insc. Estadual: 000.000.000-00
Insc. Municipal: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00
Insc. Estadual: 000.000.000-00
Insc. Municipal: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00

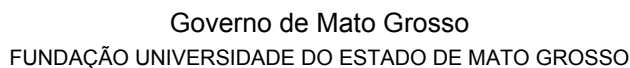


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA



9.22. Os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Anisado digitalmente por FORT CONSTRUTORA LTDA:20004665000180
NE/CIBR, DISCP-Brasil, S/M/T, L-CubeRA, OARU
SOLUTI Mundaia V6, CACI/CFE/ERLUS, Conf
Presencial, DDI/Certificado PJA AS, FORT
CONSTRUTORA LTDA:20004665000180
Resolu: Re solu o autor deve do-000
Localidade:
Data: 2019.09.11 17:09:46 -04'00'





GOVERNO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XVI).

9.23. Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XII).

9.24. As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XIII).

9.25. Os processos de pagamento, após a devida instrução e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão encaminhados pelo gestor do contrato ao setor competente (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XI).

9.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

(Art. 92, VI, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, VI do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

10.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

10.2. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela Magnífica Reitora.

10.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

10.4. O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, observado o disposto na Orientações Técnicas 64/2010 e 006/2014 da CGE/MT, ou outra que vier a substituí-la:

- a. Ofício de Encaminhamento para o Superior Imediato;
- b. Folha de identificação com os dados do contrato;
- c. Boletim de Desempenho;

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTD.A: 200046650001
80

Atividade registrada por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.073.000/0001-01
Insc. Estadual de Contribuintes do ICMS: 08.073.000/0001-01
Insc. Municipal de Contribuintes do ICMS: 08.073.000/0001-01
Insc. Federal de Contribuintes do ICMS: 08.073.000/0001-01
Insc. Estadual de Contribuintes do ICMS: 08.073.000/0001-01
Insc. Federal de Contribuintes do ICMS: 08.073.000/0001-01



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- d. Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
 - e. Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;
 - f. Controle financeiro;
 - g. Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;
 - h. Diagrama linear dos serviços;
 - i. Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);
 - j. Ficha dos Índices Pluviométricos;
 - k. Croqui de Localização;
 - l. Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;
 - m. Diário de Obras;
 - n. Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;
 - o. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
 - p. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);
 - q. Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;
 - r. Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);
 - s. Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios para registro no Geo-Obras, PODERÁ SER VIA E-MAIL;
 - t. Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da UNEMAT, bem como os documentos exigidos em edital.
- 10.4.1. Os processos de pagamento deverão conter ainda o comprovante de pagamento do ISSQN da última medição paga à CONTRATADA, indicando o Município onde o serviço tenha sido realizado, nos termos da Lei nº 10.162/2014, ou outra que vier substituí-la;
- 10.4.1.1. A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela UNEMAT, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.
- 10.4.1.2. A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.
- 10.4.2. Após aprovação da medição, os autos serão instruídos com os seguintes documentos:
- a. check list de engenharia;

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atestado de Registro em nome da FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 06.908.088/0001-00
Insc. Estadual: 07.000.000-00
Insc. Municipal: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00
Insc. Estadual: 07.000.000-00
Insc. Municipal: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 10.10. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à UNEMAT, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 10.11. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pela Magnífica Reitora, quando concluídos todos os serviços.
- 10.12. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Unemat.
- 10.13. No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.
- 10.14. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SINAPI, que consiste no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, gerido pela Caixa Econômica Federal, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de Índice de Reajustamento da CEF.
- 10.15. A alteração do cronograma físico-financeiro deve ser previamente analisada e aprovada pela UNEMAT.
- 10.16. No que não conflitar com a legislação vigente, deverá ser observada a Orientação Técnica n. 006/2014 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, que padroniza os procedimentos de medição e que deverão ser utilizados pelos órgãos estaduais na execução contratual de obras de construções civil e rodoviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

(Art. 92, V, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, V e XX do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução de cada etapa previamente definida no cronograma físico-financeiro, por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.
- 11.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **EMPREITADA POR PREÇO Unitário**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA: 200046650001
80



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.8.3. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela UNEMAT, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 11.8.4. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
- 11.9. O pagamento das obrigações contratuais e observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, conforme artigo 341, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.9.1. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
- 11.9.2. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.
- 11.10. Previamente ao pagamento, a UNEMAT deverá verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente em conformidade com o art. 372 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.10.1. A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela UNEMAT.
- 11.11. Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 11.12. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.13. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.
- 11.14. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- 11.15. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 11.16. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA: 200046650001
80

Atestado registrado por FORT CONSTRUTORA
Data: 08/09/2025
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CPF: 030.111.111-11
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CPF: 030.111.111-11
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CPF: 030.111.111-11
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CPF: 030.111.111-11

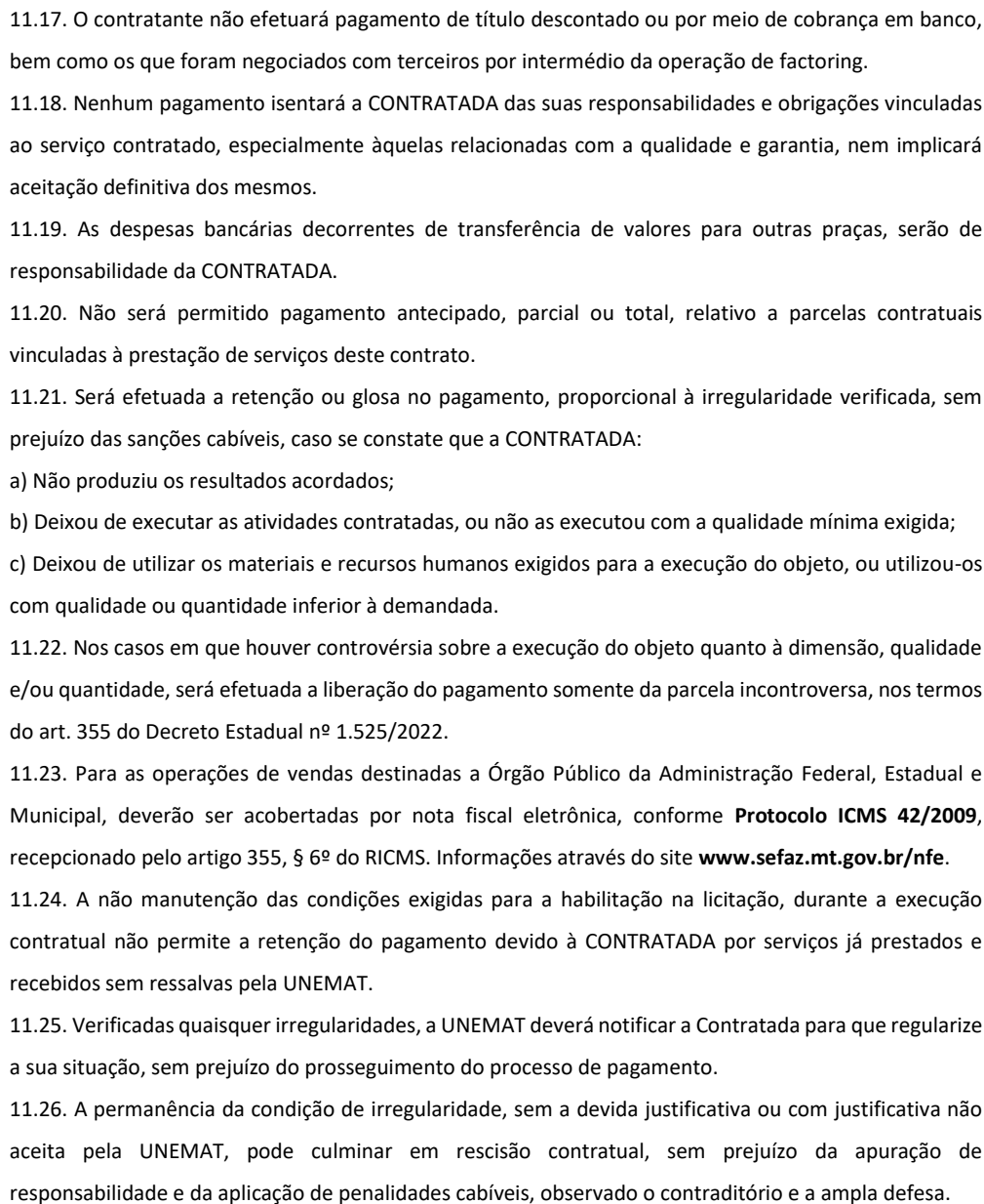
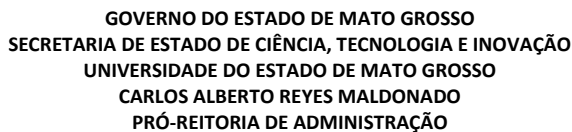
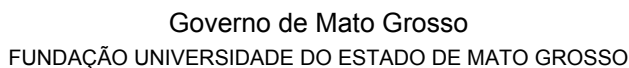


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA



Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Anisado digitalmente por FORT CONSTRUTORA LTDA:20004665000180
NDE-CM9, DfC9P-R999, S1CM7, L1CuB9a, Q999
S9L9U9T M9n9p9A V9, Q999Z9F9R9L9U9, C999n9
Presencial, D9U9Certificado P9J9, An9
FORT CONSTRUTORA LTDA:20004665000180
Reitor: R999 s999 o autor d999e d999-000
Localidade:
Data: 2019.09.11 17:09:46 -04'00'

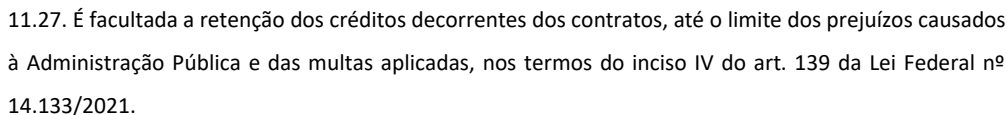
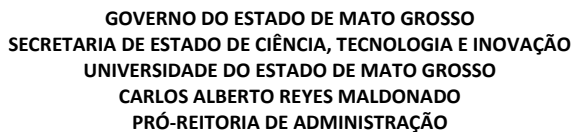
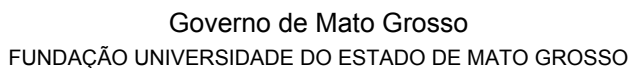


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



JNEMATDIC202569517

SIGA 



11.28. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

DO REAJUSTE

11.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2025 (DD/MM/AAAA).

11.29.1. A data do orçamento estimado a que se refere este item é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso. (§ 2º do art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

11.30. Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.31. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

11.32. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, a UNEMAT verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.33. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

11.34. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

11.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.36. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



**FORT
CONSTRUTORA**
LTD.A:200046650001



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



JNEMATDIC202569517

SIGA ➤



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



11.37. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.38. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.39. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/UNEMAT;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

11.40. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da UNEMAT.

11.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.42. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XIV, XVI e XVII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados,

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 - (65) 98120-0142
www.unemat.br - Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atividade Registrada por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.000.000/0001-01
Insc. Est. do Estado de Mato Grosso: 000.000.000-00
Insc. Municipal de Cáceres: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00
Insc. Estadual de Mato Grosso: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00

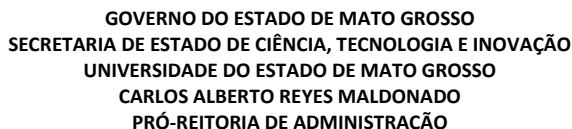
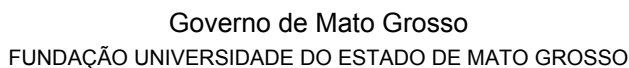


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



recebidos sem ressalvas pela UNEMAT, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

12.10. Designar formalmente e manter Preposto, aceito pela UNEMAT, para representá-lo na execução do contrato (art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

12.11. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

12.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela UNEMAT, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à UNEMAT e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.14. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

12.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

12.16. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

12.17. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

12.18. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

12.19. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atestado registrado por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.988.000/0001-00
RUA: RUA DA FORT, 100 - JARDIM
BOM DIA - 71.600-000 - FORT, Cáceres, Mato
Grosso, 15 de Novembro de 2025
Assinado por: Carlos Alberto Reyes Maldonado
Assinado em: 12/09/2025
Assinado por: Carlos Alberto Reyes Maldonado
Assinado em: 12/09/2025

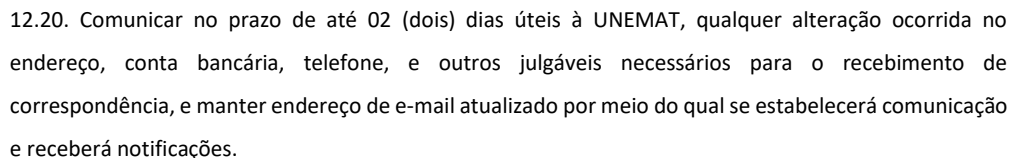
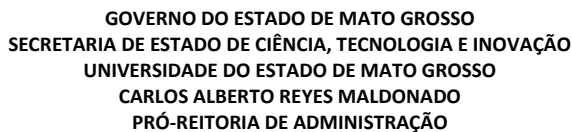
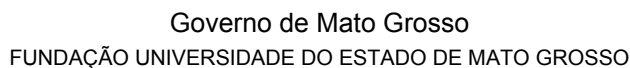


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA



12.20.1. O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.

12.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21.

12.22. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.23. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.26. Paralisar, por determinação da UNEMAT, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021, 247, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

12.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

12.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



FORT
CONSTRUTORA
L.TDA:200046650001
80

Assinado digitalmente por FORT CONSTRUTORA
L.TDA:20004665000180
NE/CBR, DRCP-RS, S/MT, L/CUBA, OZU
SOLUÇÕES LTDA. Nº 04212522200000000000
Presencial, Doc/Certificado P/AS, Conf
CONSTRUTORA L.TDA:20004665000180
Razão: É o(a) autor (de) do documento
Localidade:
Data: 2019.09.11 17:09:46-0400



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56, VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDAÇÃO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulte à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA 



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.31. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.36. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

12.37. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

12.38. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

12.39. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12.40. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da UNEMAT

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XIV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTD.A: 200046650001
80



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 13.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 13.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço.
- 13.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 13.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.
- 13.6. Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 13.7. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.
- 13.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.
- 13.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato.
- 13.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 13.11. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 13.12. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- 13.13. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atestado de Registro em nome de FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 06.908.088/0001-00
Insc. Estadual: 07.000.000-00
Insc. Municipal: 00.000.000-00
Insc. Federal: 00.000.000-00
Insc. Estadual: 07.000.000-00
Insc. Municipal: 00.000.000-00
Insc. Federal: 00.000.000-00
Data: 12/09/2025
Assinatura: Carlos Alberto Reyes Maldonado

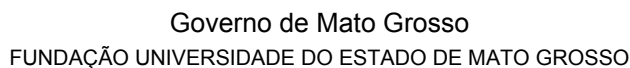


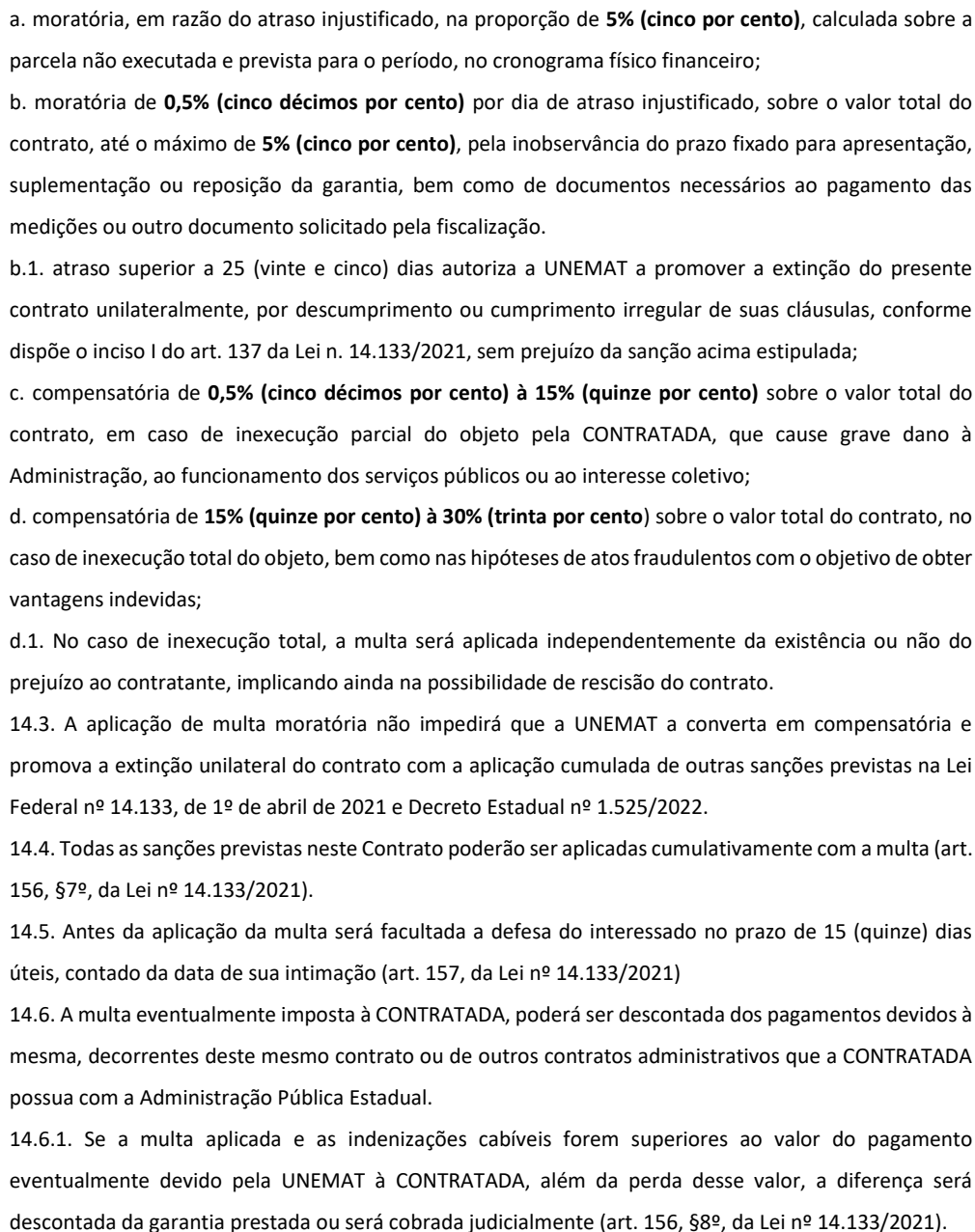
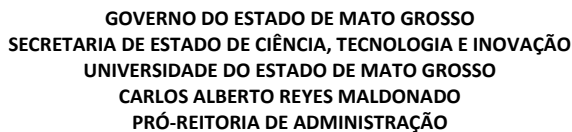
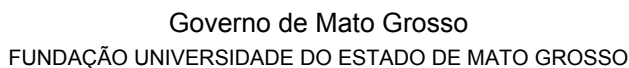
Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA

**SIGA**

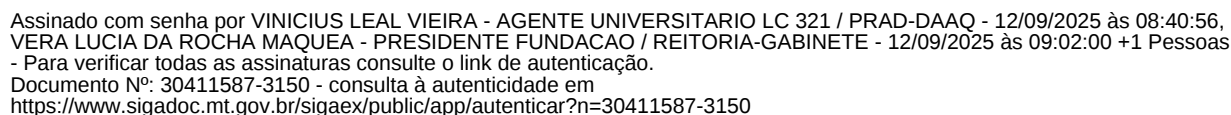


Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



FORT
CONSTRUTORA
L.TDA:200046650001
80

Assinado digitalmente por FORT CONSTRUTORA
L.TDA:20004665000180
NE/CBR, DRCP-RS, S/MT, L/CUBA, OZU
SOLUÇÕES LTDA. Nº 04212522200000000000
Presencial, Doc/Certificado P/AS, Auto
CONSTRUTORA L.TDA:20004665000180
Razão: É o(a) autor (de) do(s) documento(s)
Localidade:
Data: 2019.09.11 17:09:46-0400





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



14.6.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da UNEMAT ou os valores do pagamento e da garantia contratual não forem suficientes para a compensação do valor devido, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, para efetuar o pagamento da multa.

14.6.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

14.6.4. Caso a UNEMAT tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à UNEMAT (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 371 do Decreto Estadual nº 1.525/2022):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes conforme definidas nos artigos 373 e 374 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio,
- no caso de aplicação de multa;

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atestado registrado por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.908.000/0001-00
Insc. Estadual: 000.000.000-00
Insc. Municipal: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00
Insc. Estadual: 000.000.000-00
Insc. Municipal: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00

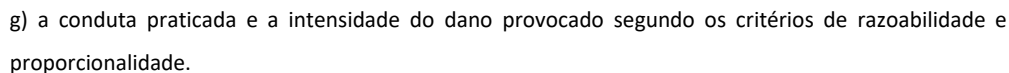
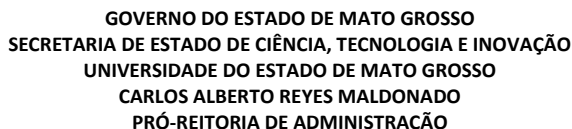
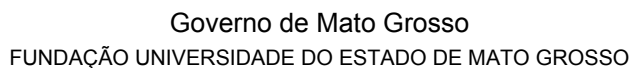


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA



14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

14.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a UNEMAT deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

14.13. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

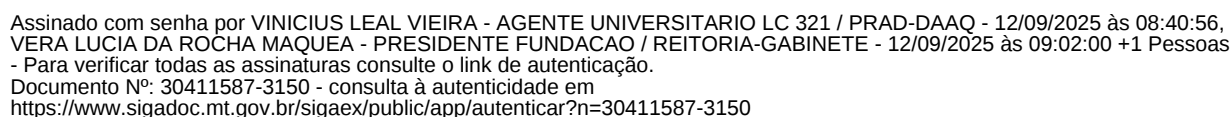
14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 376 e 377 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



**FORT
CONSTRUTORA**
LTD.A:200046650001





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

(Art. 92, XIX, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XIX do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a UNEMAT providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nos artigos 300 a 303 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da UNEMAT, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. consensual, por acordo entre as partes;
- c. por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da UNEMAT;
- d. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA: 200046650001
80

Atestado registrado por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.000.000/0001-91
Insc. Est. de Mato Grosso: 000.000.000-00
Insc. Municipal de Cáceres: 000.000.000-00
Insc. Estadual de Mato Grosso: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00
Insc. Estadual de Mato Grosso: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e 275 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

16.3.1. A UNEMAT responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1(um) mês, contado da data da solicitação.

16.4. O requerimento de revisão nos moldes do artigo 270 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 deverá ser fundamentado e indicar o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

16.4.1. Não será concedida revisão que esteja fundamentada em sinistro previsto na matriz de risco da CONTRATADA, nos moldes do art. 22, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. Caberá à UNEMAT confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

16.4.3. De acordo com pesquisa de preços realizada, os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

16.4.4. Constatado que o preço está superior à média dos preços de mercado, a UNEMAT solicitará formalmente à CONTRATADA a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no subitem anterior.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atestado registrado por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.908.000/0001-00
Insc. Estadual de I.C.M. 001.000.000-00
Insc. Municipal de I.C.M. 001.000.000-00
Insc. Federal de I.C.M. 001.000.000-00
Insc. Estadual de I.C.M. 001.000.000-00
Insc. Federal de I.C.M. 001.000.000-00
Insc. Estadual de I.C.M. 001.000.000-00
Insc. Federal de I.C.M. 001.000.000-00

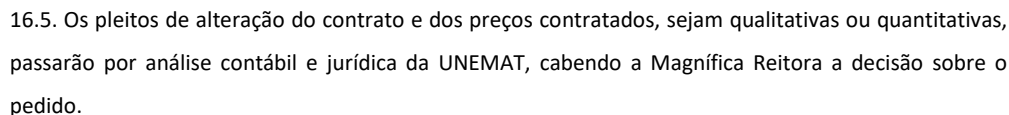
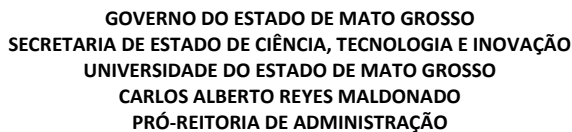
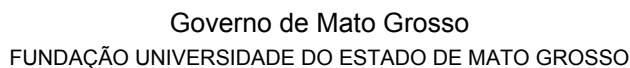


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA



16.6. Sendo as alterações decorrentes de falhas de projeto, caberá a Magnífica Reitora, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

16.7. Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA, que obste a execução do presente contrato, poderá a CONTRATADA pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d. da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

a. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, excluía sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

b. não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

c. deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

16.8.1. Para efeitos dos limites da alínea “a”, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

16.8.2. No caso da alínea “b”, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pela Magnífica Reitora.

16.8.3. Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

16.8.4. Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

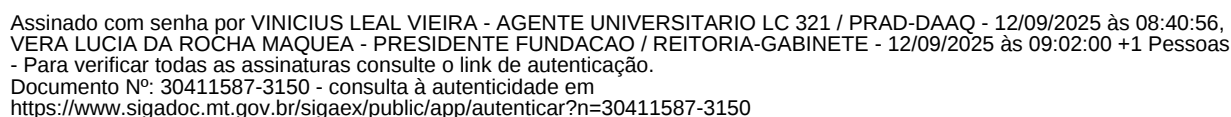
16.8.5. Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, bem como a pesquisa

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



**FORT
CONSTRUTORA**
LTD.A:200046650001





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



determinada pelo art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, salvo se houver notória alteração posterior das condições de mercado ou de preço.

16.9. Se o contrato não contemplar preços unitários, eles serão fixados para fins de aditamento, por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 16.8, alínea “a”.

16.10. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.10.1. Em casos excepcionais e justificados essa diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

16.11. Nos casos de supressão, sendo constatado pela fiscalização que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pela CONTRATADA, a UNEMAT pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

16.12. Em havendo aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA na alteração unilateral, caberá à UNEMAT, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.13. Excepcionalmente, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 285 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, nos casos de justificada necessidade, poderão ser antecipados os efeitos do termo aditivo, desde que a solicitação venha acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pela Magnífica Reitora, bem como precedida de análise jurídica, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.14. Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

16.15. Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da CONTRATADA.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80

Atestado registrado por FORT CONSTRUTORA
CNPJ: 08.000.000/0001-01
Insc. Estadual de I.C.M.: 000.000.000-00
Insc. Municipal de I.C.M.: 000.000.000-00
Insc. Federal de I.C.M.: 000.000.000-00
Insc. Estadual de I.C.M.: 000.000.000-00
Insc. Municipal de I.C.M.: 000.000.000-00
Insc. Federal de I.C.M.: 000.000.000-00
Insc. Estadual de I.C.M.: 000.000.000-00
Insc. Municipal de I.C.M.: 000.000.000-00
Insc. Federal de I.C.M.: 000.000.000-00

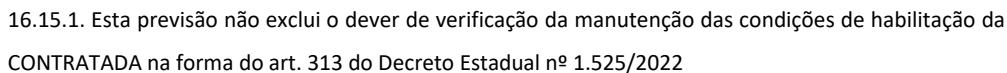
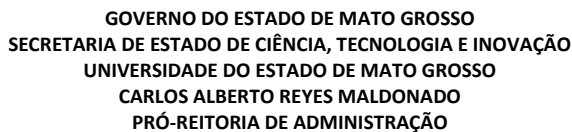
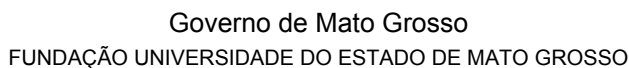


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA



17.1. A UNEMAT deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução (se houver), no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Divulgará ainda, os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na UNEMAT.

17.3. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.4. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021

17.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

17.7. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

17.8. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br



**FORT
CONSTRUTORA**
LTD.A:200046650001

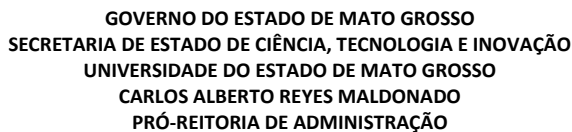
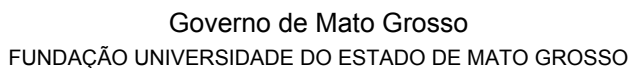


Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



JNEMATDIC202569517

SIGA ➤





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda pelos propostos e colaboradores.

19.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

(Art. 92, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XXI do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

21.1. Fica eleito o foro de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 e 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cáceres, 11 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DRA. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA
REITORA

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:200046650001
80



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD1C202569517

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



FORT
CONSTRUTORA
LTDA:20004665000180
00180
FORT CONSTRUTORA LTDA

Assinado digitalmente por FORT
CONSTRUTORA LTDA:20004665000180
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=MT, L=Cuiabá,
OU=AC-SOLUTI Multipla vs. OU=14550012000138, OU=Presencial, OU=Certificado P1 A1, CN=FORT CONSTRUTORA
LTDA:20004665000180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:2025-09-11 17:09:31-0400
Data: 2025-09-11 17:09:31-0400
Versão: 1.2.0-2025-09-11

SRA. MARIA ODEMA BIAVA BOARIA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Vinicius Leal Vieira

Cpf: 051.XXX.XXX-60

Nome: Clebes Cosendey de Souza

RG: 12XXX67-X SJ/MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS – PRAD/SPC

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014 – (65) 98120-0142
www.unemat.br – Email: contratos@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

FORT
CONSTRUTORA
LTDA:20004665000180
80

Assinado digitalmente por FORT CONSTRUTORA
LTDA:20004665000180
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=MT, L=Cuiabá, OU=AC-SOLUTI Multipla vs. OU=14550012000138, OU=Presencial, OU=Certificado P1 A1, CN=FORT CONSTRUTORA LTDA:20004665000180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:2025-09-11 17:09:31-0400
Data: 2025-09-11 17:09:31-0400
Versão: 1.2.0-2025-09-11



Assinado com senha por VINICIUS LEAL VIEIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAAQ - 12/09/2025 às 08:40:56,
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - PRESIDENTE FUNDACAO / REITORIA-GABINETE - 12/09/2025 às 09:02:00 +1 Pessoas
- Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30411587-3150 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30411587-3150>



UNEMATD/C202569517

SIGA